



RUMO AO PROGRESSO

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1199/05

*Fixa os subsídios dos Secretários Municipais, do Chefe de Gabinete, do Assessor de Desenvolvimento Institucional e do Procurador Geral do Município.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASCAVEL-CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cascavel aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Os subsídios mensais dos Secretários Municipais, do Chefe de Gabinete, do Assessor de Desenvolvimento Institucional e do Procurador Geral do Município passarão a ser de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2005, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel(CE), aos 17 dias do mês de fevereiro de 2005.

Eduardo Floretino Ribeiro  
PREFEITO MUNICIPAL

|   |
|---|
| <b>PUBLICADO DE ACORDO</b><br>COM A L.FI Nº. 879/97 NO<br>PERÍODO: 17/02 a 24/02/05 |
| Responsável   |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL**

Av. Chanceler Edson Queiroz, 2650 - CEP 62.850.000 - Cascavel - Ceará  
C.N.P.J 07.589.369/0001-20 - C.G.F 06.920.253-2 PABX: 85 3334.2840 - 3334.2841



RUMO AO PROGRESSO

LEI Nº 1199A/05


**Determina a remuneração dos cargos e/ou funções Públicas de provimento em comissão dos membros Componentes do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASCAVEL-CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cascavel aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - A Remuneração dos detentores dos cargos ou funções públicas de provimento em comissão que comporão o Departamento Municipal de Trânsito, criadas pela Lei Municipal nº 1.104/2002 de 28/05/2002, ficam fixadas de acordo com Anexo Único desta Lei.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel(CE), aos 17 dias do mês de março de 2005.

  
Eduardo Floretino Ribeiro  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO DE ACORDO  
COM A LEI Nº 879/97 NO  
PERÍODO DE 17/03 a 31/03/05  
*deleia*  
Responsável

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL**

Av. Chanceler Edson Queiroz, 2650 - CEP 62.850.000 - Cascavel - Ceará  
C.N.P.J 07.589.369/0001-20 - C.G.F 06.920.253-2 PABX: 85 3334.2840 - 3334.2841

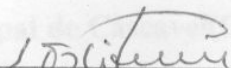


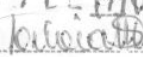
RUMO AO PROGRESSO

ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº /2005

| Cargo/Função    | Vencimento | Gratificação | Total da Remuneração |
|-----------------|------------|--------------|----------------------|
| SUPERINTENDENTE | 260,00     | 940,00       | 1.200,00             |
| ASSESSOR        | 260,00     | 540,00       | 800,00               |
| COORDENADOR     | 260,00     | 290,00       | 550,00               |

Cascavel(CE), 17 de março de 2005.

  
Eduardo Floretino Ribeiro  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO DE ACORDO  
COM A LEI Nº 879/97 NO  
PERÍODO DE 17/03 a 31/03/05  
  
Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Av. Chanceler Edson Queiroz, 2650 - CEP 62.850.000 - Cascavel - Ceará  
C.N.P.J 07.589.369/0001-20 - C.G.F 06.920.253-2 PABX: 85 3334.2840 - 3334.2841